**LEI Nº 698 DE 16 DE JUNHO DE 2003.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), criando a seguinte dotação:

0501.278130321.048 – CONCLUSÃO DO CENTRO CULTURAL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 80.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de que trata os incisos I, II e III do § 1º, do Art.. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os valores constantes do artigo anterior, poderão ser suplementados até o limite de 20% (vinte por cento) do projeto criado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 16 de junho de 2003.

**ORLANDO FACÓ**
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO APROVADO